

EDITAL N.º 009/2018
SELEÇÃO DE PROFESSORES PRECEPTORES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA -UFES

A Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo para admissão de **professores preceptores bolsistas** das escolas-campo participantes do Programa, no período de **25 a 29 de junho de 2018**, até às 16:00 horas (horário de Brasília).

1. DO PROGRAMA

O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento do estágio curricular supervisionado nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. Os residentes bolsistas selecionados para o Programa de Residência Pedagógica atuarão em escolas da rede pública de ensino municipal e estadual do estado do Espírito Santo, desenvolvendo ações conforme subprojeto e núcleo do componente curricular a que está vinculado. O subprojeto e núcleo de cada área será coordenado por um docente orientador, cuja coordenação institucional encontra-se na PROGRAD-UFES.

Os professores preceptores são docentes das escolas públicas participantes do Programa de Residência Pedagógica, selecionados para supervisionar as atividades dos residentes nas escolas onde atuam e devem ser professores da área do núcleo e componente curricular do subprojeto. Todos os participantes do Programa receberão bolsa mensal correspondente à função que desempenham, concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. O Projeto institucional terá duração de dezoito meses, contados a partir da data de início das atividades.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- I- Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- II- Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;

III- Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;

IV- Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

3. DAS VAGAS

2.1 Serão concedidas bolsas de preceptores das escolas-campo que integram o Programa de Residência Pedagógica, para professores da escola de educação básica que acompanharão os residentes nas escolas-campo, conforme o quadro de alocação de vagas que consta no **ANEXO A** deste Edital. O processo seletivo dos candidatos dar-se-á, obrigatoriamente, conforme as normas estabelecidas pelo Edital N.º 06/2018/CAPES – RETIFICADO.

2.2 Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas ofertadas irão compor lista de espera válida por 18 meses, a partir da data de divulgação do resultado final deste edital.

4. DA BOLSA

4.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada.

4.2 O valor da bolsa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, concedida pela Capes diretamente aos beneficiários.

4.3 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão candidatar-se à bolsa de preceptor professor da escola de educação básica, docentes que estejam vinculados as escolas-campo (cadastradas na Plataforma Freire) participantes do Programa de Residência Pedagógica/Ufes, que atendam aos seguintes requisitos:

I – estar em dia com as obrigações eleitorais;

II- possuir licenciatura do componente curricular correspondente ao subprojeto;

III – possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV – ser professor na escola-campo participante do Programa de Residência Pedagógica/Ufes, e ministrar a disciplina correspondente ao subprojeto;

V. Declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

VI. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

VI. Firmar termo de compromisso.

6. DAS INSCRIÇÕES

Período: 25 de junho a 29 de junho de 2018, até às 16:00 horas (horário de Brasília).

6.1 Para inscrever-se o candidato deverá preencher formulário de inscrição no link: <https://goo.gl/forms/DQDTsGilWdEA0Zwc2> e anexar os seguintes documentos em arquivo único em pdf:

- Cópia de RG e CPF;
- Cópia simples do diploma de graduação;
- Documento comprobatório que possui experiência mínima de 2 (dois) anos na Educação Básica;
- Declaração do estabelecimento de ensino que é professor em exercício na sua unidade.
- Carta de próprio punho que não possui outra bolsa ou auxílio, proveniente de projeto vinculado à esfera pública municipal, estadual ou federal.
- Carta de Intenções redigida e assinada pelo candidato (até 2 laudas, Arial 12, espaço 1,5) contemplando os aspectos indicados no Anexo D.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA PRECEPTOR

I – acompanhar às atividades dos bolsistas residentes, conforme ações previstas no subprojeto e projeto institucional do Programa de Residência Pedagógica;

II – monitorar e registrar a frequência dos bolsistas residentes na escola-campo, repassando essas informações ao Docente Orientador;

III – informar ao Docente Orientador mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Programa Residência Pedagógica;

IV – tratar todos os membros do programa com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

V – atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades;

VI – assinar Termo de Compromisso do programa;

VII – participar de seminários do Programa Residência Pedagógica;

- VIII – restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- IX – informar imediatamente ao Docente Orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- X – socializar com a comunidade escolar informações sobre as atividades do Programa Residência Pedagógica;
- XI - articular-se com a direção da escola, os professores e a comunidade escolar para a realização das atividades do Programa Residência Pedagógica;
- XII – enviar ao Docente Orientador quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- XIII – participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa Residência Pedagógica definidas pela UFES e pela Capes;
- XIV - comparecer, obrigatoriamente, às reuniões periódicas com os bolsistas residentes e com o Docente Orientador do subprojeto em locais e datas determinados;
- XV - compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Programa Residência Pedagógica na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;
- XVI - elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.
- XVII – cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire;
- XVIII – cumprir todas as normas do Programa definidas pela Capes e pela Coordenação do Programa;
- XIX - fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Programa Residência Pedagógica -UFES;
- XX – assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

8. DA SELEÇÃO

A seleção dos candidatos dar-se-á em caráter classificatório, obedecendo aos seguintes critérios:

- Pertinência da documentação apresentada;
- Formação específica do candidato na área de conhecimento do subprojeto no qual se dará sua participação;
- Apreciação da Carta de Intenções redigida e assinada pelo candidato (ANEXO D).

9. CALENDÁRIO

a) Inscrição dos candidatos: 25 a 29 de junho de 2018, até às 16:00 horas (horário de Brasília), no link: <https://goo.gl/forms/DQDTsGiIWdEA0Zwc2>

- b) Divulgação do resultado preliminar:** 05 de julho de 2018, no site da www.prograd.ufes.br.
- c) Recursos:** 06 de julho de 2018, de 08:00 às 16:00 horas (preenchimento do Anexo C no link: <https://goo.gl/forms/m0OlyIHcNdjNcluE3>)
- d) Divulgação das análises dos recursos e resultado final:** 9 de julho de 2018 - site da PROGRAD no link: www.prograd.ufes.br
- e) Início das atividades:** 01 de agosto de 2018.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital rege todas as seleções para o Programa de Residência Pedagógica da Universidade Federal do Espírito Santo para o ano de 2018.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica -UFES.

Vitória, 21 de junho de 2018.

Profa. Dra. Kalline Pereira Aroeira
*Coordenadora Institucional do
Programa de Residência Pedagógica - Ufes*

ANEXO A

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE BOLSISTA PRECEPTOR (Preenchimento no link: <https://goo.gl/forms/DQDTsGiIWdEA0Zwc2>)

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA-UFES

Campus: () Goiabeiras () São Mateus () Alegre

Nome Completo:

CPF:

Data de Nascimento:

E-Mail:

Telefone(s):

Curso de Graduação:

Nível da Bolsa: () Residente (X) Preceptor () Docente Orientador

Componente Curricular/Campus:

Dados Bancários: *(Não Pode Ser Conta Conjunta Ou Conta Poupança)*

Banco:

Nº do Banco:

Agência:

Conta Corrente nº:

Data de Inscrição no Programa de Residência Pedagógica: ____/____/____

Observações:

1) Anexar comprovante de situação cadastral do CPF que pode ser obtido no sítio:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>

2) Anexar em um único arquivo PDF:

- Cópia de RG.
- Cópia simples do diploma de graduação;
- Documento comprobatório que possui experiência mínima de 2 (dois) anos na Educação Básica;
- Declaração do estabelecimento de ensino que é professor em exercício na sua unidade.
- Carta de próprio punho que não possui outra bolsa ou auxílio, proveniente de projeto vinculado à esfera pública municipal, estadual ou federal.
- Carta de Intenções redigida e assinada pelo candidato (até 2 laudas, Arial 12, espaço 1,5) contemplando os aspectos indicados no Anexo D.

ANEXO B

QUADRO DE ALOCAÇÃO DE BOLSAS DE PRECEPTORES POR NÚCLEO

Componente Curricular / Campus	Número de Vagas
Educação Física/Campus Goiabeiras	3 bolsas de Preceptores e Cadastro de Reserva
Educação Física/Campus Goiabeiras	3 bolsas de Preceptores e Cadastro de Reserva
Biologia/ Campus Goiabeiras	3 bolsas de Preceptores e Cadastro de Reserva
Biologia/ Campus São Mateus	3 bolsas de Preceptores e Cadastro de Reserva
Biologia/ Campus Alegre	3 bolsas de Preceptores e Cadastro de Reserva
Arte/Campus Goiabeiras	3 bolsas de Preceptores e Cadastro de Reserva
Geografia/ Campus Goiabeiras	3 bolsas de Preceptores e Cadastro de Reserva
História / Campus Goiabeiras	3 bolsas de Preceptores e Cadastro de Reserva
Matemática/ Campus São Mateus	3 bolsas de Preceptores e Cadastro de Reserva
Matemática/ Campus São Mateus	3 bolsas de Preceptores e Cadastro de Reserva
Física/ Campus São Mateus	3 bolsas de Preceptores e Cadastro de Reserva
Licenciatura em Educação do Campo/Campus São Mateus	3 bolsas de Preceptores e Cadastro de Reserva
Pedagogia/Campus São Mateus	3 bolsas de Preceptores e Cadastro de Reserva
Pedagogia/Campus Goiabeiras	3 bolsas de Preceptores e Cadastro de Reserva
Sociologia/ Campus Goiabeiras	3 bolsas de Preceptores e Cadastro de Reserva
Língua Portuguesa/ Campus Goiabeiras	3 bolsas de Preceptores e Cadastro de Reserva
Física/ Campus Goiabeiras	3 bolsas de Preceptores e Cadastro de Reserva
Física/Campus Alegre	3 bolsas de Preceptores e Cadastro de Reserva

ANEXO C
FORMULÁRIO DE RECURSO
(Preenchimento no link: <https://goo.gl/forms/m0OlyIHcNclue3>)

Nome do(a) candidato(a): _____

Motivo do recurso:

Fundamentação:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO D
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES

Crítérios	Pontuação Máxima
1. Justificativa de interesse profissional e acadêmico pela adesão ao Residência Pedagógica.	2 pontos
2. Justificativa de relevância e pertinência do Programa Residência Pedagógica para a formação docente.	2 pontos
3. Experiências prévias em projeto de pesquisa, ensino, extensão e atividades de acompanhamento de estudantes de licenciatura em estágios na educação básica.	2 pontos
4. Registro linguístico adequado.	2 pontos
5. Disponibilidade para participação nos 18 meses de vigência do Programa.	2 pontos
TOTAL:	10 pontos